



ESTADO DO PIAUÍ  
**Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Nazaré**



Estado do Piauí-PI  
 Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI  
 CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46  
 Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000  
 e-mail: pmpalmeiradopi@gmail.com  
 Tel. (89) 3568 1302

**DECRETO MUNICIPAL Nº 09/2020, DE 01 DE maio de 2020**

Dispõe sobre os prazos de prorrogação de todas as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), medidas de vigilância epidemiológica contidas no Decreto Municipal 02/2020, de 18 de março de 2020 e no Decreto Municipal 05/2020, de 06 de abril de 2020, e de outras providências

O Prefeito do Município de Palmeira do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, na Constituição Federal, e

**CONSIDERANDO** que ainda se encontram presentes todas as justificativas apresentadas no Decreto Municipal 002/2020, de 18 de março de 2020, relativas ao enfrentamento do Coronavírus e que justificaram a prorrogação do seu prazo de vigência por meio do Decreto Municipal 05/2020, de 06 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** a manutenção da classificação pela Organização Mundial de Saúde, do dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual 18.966, de 30 de abril de 2020, que prorrogou o prazo de vigência do Decreto 18.913, de 30 de março de 2020, do Governo do Estado do Piauí, que com base em Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Saúde-SESAPI, orientando pela manutenção das medidas excepcionais para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19),

**DECRETA**

Art.1º Fica prorrogada no âmbito do Município de Palmeira do Piauí, portanto, em pleno vigor, até o dia 31 de maio de 2020, a suspensão de todas as atividades mencionadas no Decreto Municipal 02/2020, de 18 de março de 2020, cuja vigência já fora prorrogada por meio do Decreto Municipal 05/2020, de 06 de abril de 2020;

Art.2. Está excluída do presente Decreto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual permanecerá em seu funcionamento normal;

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palmeira do Piauí, 01 de maio de 2020

*João da Cruz Rosal da Luz*  
 João da Cruz Rosal da Luz  
 Prefeito Municipal

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PROMOVIDA PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI, PERANTE A COMISSÃO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, §§ 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.**

Em 15 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte, no Plenário da Câmara Municipal de Nossa Senhora de Nazaré-PI, realizou-se a Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do ano de 2019, nos termos do Art. 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com início às 08:00 horas. O evento foi divulgado através de convites individuais a representantes dos poderes públicos e sociedade civil organizada, comparendo, entre outros, os que assinam ao final a presente ATA. Os trabalhos foram abertos pelo Prefeito Municipal, Dr. Luiz Candora de Oliveira Neto, com uma explanação dos resultados da terceira quadrimestre do ano de 2019, demonstrando e avaliando o cumprimento das metas e os resultados obtidos no citado período. Complementado a análise preliminar, foram apresentados os resultados orçamentários, financeiros e patrimoniais com fundamento no Relatório de Gestão Fiscal, Relatório Resumido da Execução Orçamentária e demais demonstrativos e procedimentos documentais constantes dos balancetes mensais. A Audiência Pública foi iniciada às 09:00 horas e lavrada a presente ata que, após lida e achada de acordo, foi assinada por mim, Anderson Dayanne Pereira de Aguiar, secretária do evento, e por todos os presentes que assinam a desfezimento. *Ata nº 09/2020 - CONSELHO INTERNO*  
 José Seom de Souza - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
 Daniel de Moura Sousa - ASSESSOR

*Wilson Moura da Silva - Coordenador de RH*  
*Dayane dos Santos - SEC. DE FINANÇAS*  
*Anderson Rodrigues da Silva - ASSESSOR ADMINISTRATIVO*  
*Luiz Carlos da Costa Silva - ASSESSOR ADMINISTRATIVO*  
*Anderson Dayanne Pereira de Aguiar - ASSESSOR TÉCNICO*